

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 143 de 22/02/2001

**L E I Nº 5817/01**  
**de 22 de janeiro de 2.001**

Altera a Lei nº 2811/84 de 26 de Março de 1984, que obriga a instalação de placa contendo informações sobre os planos de loteamento.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º . No artigo 1º da Lei nº 2811/84 de 26 de Março de 1984, é dada nova redação ao item III e acrescido de um item, nos seguintes termos:

" III - As obras que deverão ser executadas sob exclusiva responsabilidade do loteador, conforme o disposto na Lei Complementar nº 165/97;

V - A zona de uso a que pertence o loteamento, nos termos da supracitada lei".

Art. 2º . O artigo 2º da Lei 2811/84, de 26 de Março de 1984, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º . O não cumprimento das determinações desta Lei, implicará ao infrator a multa de 100 (cem) a 1000 (mil) UFIR".

Art. 3º . O artigo 3º , da Lei 2811/84 de 26 de Março de 1984, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 3º . O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação".

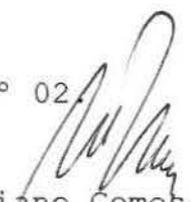
Art. 4º . Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 22 de janeiro de 2.001.

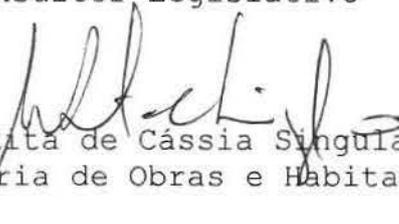
  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
— Estado de São Paulo —

Cont. da lei nº 5817/01 - fls. nº 02



Luciano Gomes  
Consultor Legislativo



Maria Rita de Cássia Singulano  
Secretária de Obras e Habitação

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e um.



Iwao Kikko  
Secretário de Assuntos Jurídicos

(Projeto de lei nº 75/99 de autoria da vereadora Dulce Rita)